

PARECER TÉCNICO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GERAÇÃO FUTURO - PROJETO VERDE PORTO PESSOAS IDOSAS E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Prestação de Contas parcial referente à repasse do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – FMDPI-LI

1. ANTECEDENTES

Este parecer trata-se do resultado da análise da prestação de contas PARCIAL, referente **Termo de Fomento nº 003/2024** firmado entre a entidade **GERAÇÃO FUTURO** e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, valor esse fixado no montante de **R\$ 1.144.171,50 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)** com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados no Termo, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na **Lei Federal nº 13.019/2014** e posteriormente alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**.

Para tanto, previu-se o investimento total de **R\$ 4.061.024,22 (quatro milhões, sessenta e um mil e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho do **PROJETO VERDE PORTO PESSOAS IDOSAS E MEIO AMBIENTE** tendo a sua aplicação em: formar pessoas idosas em agentes de desenvolvimento ambientais para que promovam o reflorestamento e a arborização de municípios do território da zona da Mata e de Suape, recuperando áreas degradadas, arborizando seu território e incentivando a sustentabilidade ambiental e o envelhecimento ativo.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

No parecer atual, referente a prestação de contas parcial do projeto Verde Porto – Pessoas Idosas e Meio Ambiente, acordada em termo de Fomento nº003/2024, as despesas foram bem esclarecidas com notas fiscais, ofícios, comprovantes de pagamentos e recibos, durante a análise foi observado que estavam todas as notas claras e licitas, observando as regras estruturais previstas nos **artº 63-72 da Lei Federal nº 13.019/142014** e posteriormente alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**.

3. CONCLUSÃO

Considerando com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas Parcial, ficou claro todos os pontos que geraram despesa, sendo assim, indico a **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial da 2º parcela no valor de **R\$ 616.291,36 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa e Um. Reais e Trinta e Seis Centavos)** do **Projeto Verde Porto – Pessoas Idosas e Meio Ambiente** oriundos da destinação de Imposto de Renda – IR, de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – FMDPI/LI.

Este é o parecer.


Cinthya Soraya da Silva Medeiros

Assessora Contábil